

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2021**



**LEI no. 3.763 de 21 de julho de 2021.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei para execução da Lei Complementar nº 3.685 de 09 de novembro de 2020, e seus anexos:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 3 - Despesas Correntes
- 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90 - Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 77.000,00
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 27.000,00
- 3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – R\$ 11.000,00

Artigo 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta, R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) resultantes do excesso de arrecadação proveniente da rubrica 1.3.3.0.00.0.0- Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença, considerando-se tendência do exercício e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

- 4. Despesas de Capital
- 4.4. Investimentos
- 4.4.90 Aplicação Direta
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Casa Branca, 21 de julho de 2021.

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

**MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL